



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 029/2020

Nobre licitante,

Em atenção ao e-mail recebido em 23 de março de 2020 às 18h03min, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: Vai o correr normalmente na data do dia 01/04/2020 ? (transcrito conforme recebido).

Resposta: Sim, o certame até presente momento não sofreu nenhuma alteração de data ou horário.

Pergunta: Caso a resposta seja positiva, serão aceitos documentos sem autenticação e sem reconhecimento de firma - OU SEJA CÓPIAS SIMPLES - tendo em vista o fechamento de todos os cartórios do estado do Mato Grosso até dia 20/04/2020, conforme decisão da Corregedoria em anexo.

- Somos de Cuiabá e não encaminhamos documentos originais aos nossos representantes, portanto impossível autenticar com a presença do original.

Ainda, sobre o reconhecimento de firma, os documentos são assinados em Cuiabá, escaneados, e enviados por e-mail, ou seja, COPIA SIMPLES. Assim, não é possível o envio dos originais, haja vista, que as transportadoras estão fechadas.

Desta forma, será aceito documento em cópia simples? (transcrito conforme recebido).

Resposta: Conforme previsão em nosso instrumento convocatório, podemos autenticar os documentos presencialmente em posse dos originais e respectivas cópias. Assim diz o item 11.5:

“11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.”

E mais adiante o item 11.19. prevê o seguinte:

“11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;"

Portanto, a fim de garantir maior segurança ao certame, e, como já é de praxe deste órgão, não serão aceitos aqueles documentos apresentados somente na forma de cópia simples, sendo assim solicitamos que a empresa se adeque a fim cumprir ao disposto no edital, pois, de maneira flexível esta Prefeitura já traz a possibilidade de que sejam os documentos autenticados por servidor competente.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

